



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2019.

DATA: 02 DE JULHO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/2019

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 097/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo Único - O valor da hora comum nos casos de substituição será de R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos), pago de acordo as horas executadas mensalmente pelos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, devendo este valor ser atualizado na mesma data e pelo mesmo índice de revisão de salários dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048/2019.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 02 de julho de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.